

LEI Nº 751, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

CERTIDAO
Certifico que este ato fol
publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go

Em 21 / 09 /20 18

Dep. de Assuntos Institucionais e Juridiçõe

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO DOS **PEQUENOS** AGRICULTORES RURAIS PRODUTORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA REGIÃO DO **PROJETO ASSENTAMENTO** SANTA **FELICIDADE** ASSPARGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Permissão de Uso de bens móveis com a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais e Produtores de Gêneros Alimentícios da Região do Projeto de Assentamento Santa Felicidade - ASSPARGA, na forma do Anexo Único desta.

- § 1º A permissão de que trata este artigo recai sobre:
- I 01 (um), trator agrícola de rodas, marca: CASE FARMALL 80 4x4, série:fl80r403782, chassi: hcczfa80ahcy69683, motor: 6166337, ano de fabricação: 2018;
- II 01 (uma) grade aradora de 14 discos, 26x6, mancal a óleo, marca: PICCIN, modelo: GACR, série: 18/01940, ano de fabricação: 2018;
- III 01 (uma) carreta agrícola de metal, basculante, hidráulica, com 02 eixos, marca: FACCHINI, série: SP7FN1023.6J00053, ano de fabricação: 2018.
- § 2º A presente permissão será outorgada pelo prazo determinado de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do termo, em caráter gratuito e intransferível, podendo ser prorrogada por igual período, enquanto o interesse público ensejar, mediante decreto do Poder Executivo.
- § 3º A permissão ao ser efetivada não gera à beneficiária qualquer direito à prescrição aquisitiva, sendo a posse precária e de caráter temporário.
- § 4º Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, a rescisão do termo de permissão sem qualquer tipo de indenização, no caso de descumprimento do termo pela permissionária.

1



Art. 2º A Associação dos Pequenos Agricultores Rurais e Produtores de Gêneros Alimentícios da Região do Projeto de Assentamento Santa Felicidade - ASSPARGA se responsabilizará pela perfeita conservação do objeto da presente permissão, arcando com despesas de operador, combustível, manutenção em geral, sinistros, furtos, e outros que porventura se fizerem necessários, se comprometendo a devolvê-los à municipalidade ao término da permissão ou quando solicitada pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em perfeito estado de conservação ressalvada a depreciação pelo uso do mesmo.

Art. 3º A permissionária prestará contas anualmente dos valores eventualmente percebidos pela prestação de serviços com os objetos desta permissão, relacionando nome e identificação dos beneficiários, número de horas e outras informações pertinentes, sob pena de revogação da mesma.

§ 1º Todos o valores percebidos e gastos em razão desta permissão de uso, deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica da permissionária, para constar na prestação de contas anual.

§ 2º O valor da hora-máquina não poderá ser superior ao praticado pelo Município de Cocalzinho de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Setembro de 2018.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO XXXX NA FORMA QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade na Rua 03 Quadra 07 Área Especial, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 36.985.463/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALAIR GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, doravante denominado PERMITENTE, de outro lado XXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXX, com sede na XXXXXX, representada neste ato por seu Presidente Sr. XXXX doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, autorizada por meio da Lei xxx mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão de uso dos seguintes bens móveis:

- I 01 (um), trator agrícola de rodas, marca: CASE FARMALL 80 4x4, série:fl80r403782, chassi: hcczfa80ahcy69683, motor: 6166337, ano de fabricação: 2018;
- II 01 (uma) grade aradora de 14 discos, 26x6, mancal a óleo, marca: PICCIN, modelo: GACR, série: 18/01940, ano de fabricação: 2018;
- III 01 (uma) carreta agrícola de metal, basculante, hidráulica, com 02 eixos, marca: FACCHINI, série: SP7FN1023.6J00053, ano de fabricação: 2018.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE

Os bens móveis especificados na Cláusula Primeira serão utilizados pela PERMISSIONÁRIA, para o atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de agricultura familiar, residentes ou atuantes na Região do Assentamento Santa Felicidade – ASSPARGA, bem como atender aos demais pequenos e mini produtores em regime de agricultura familiar do município de Cocalzinho de Goiás.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES

3

Rua 03 Quadra 07 Área Especial S/N Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538



A Permissionária obriga-se a:

- a) Utilizar dos bens exclusivamente para atividades da cláusula anterior, empregando todo o zelo na conservação, sendo vedado o uso do móvel para a realização de propaganda político-partidária.
- b) Não realizarem qualquer benfeitoria, ou alteração nos bens, sem autorização expressa do Permitente.
- c) Responsabilizar pela perfeita conservação do objeto da presente permissão, arcando com despesas de operador, combustível, manutenção em geral, sinistros, furtos, e outros que porventura se fizerem necessários, se comprometendo a devolvê-lo à municipalidade ao término da permissão ou quando solicitada pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em perfeito estado de conservação ressalvada a depreciação pelo uso do mesmo
- d) Prestar contas anualmente dos valores eventualmente percebidos pela prestação de serviços com os objetos desta permissão, relacionando nome e identificação dos beneficiários, número de horas e outras informações pertinentes, sob pena de revogação da mesma.
- e) Observar o valor da hora-máquina praticado pelo Município de Cocalzinho de Goiás.

Cláusula Quarta – DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:

- a) no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 15 (quinze dias);
- d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – DO PRAZO

A presente permissão será outorgada pelo prazo determinado de dois anos, a contar da data deste termo, em caráter gratuito e intransferível, podendo ser prorrogada por iguais períodos, enquanto o interesse público ensejar, mediante decreto do Poder Executivo.

Cláusula Sexta – DA REVOGAÇÃO: Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

4

Rua 03 Quadra 07 Área Especial S/N Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538



- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) a dissolução do Permissionário;
- c) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE;
- a) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

Cláusula Sétima - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente termo de permissão de Uso nº em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

| Cocalzinho de Goiás, | de | de 2018. |
|----------------------|----|----------|
| 90 | | |

MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS
ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal
PERMITENTE

| PERMISSIONÁRIA | |
|----------------|--|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: | |
| CPF nº: | |
| Nome: | |
| CPF nº: | |
| | |
| | |